
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 500, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza, em relação aos militares do Estado em atividade na data da promulgação da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a extensão de prazo, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo do ente federativo a estender os prazos a que se referem o art. 24-F e o caput do art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, em relação aos militares estaduais em atividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estendidos para 31 de dezembro de 2021 os prazos a que se referem o art. 24-F e o caput do art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, em relação aos militares estaduais em atividade na data de publicação da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, nos termos do seu art. 26,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.089, de 14/01/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.